

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 44	Nº 000044
Empregador DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI		CNPJ 20.596.423/0001-23
Endereço R AMAZONAS, 487, CENTRO, LONDRINA, PR,		

Empregado HADASSA CARVALHO BARROZO	Beneficiários
Residência Rua EDMUNDO MERCER SOBRINHO, 1, CASA A, MARIA ANTONIETA, PINHAIS, PR, - CEP: 83331-220	

Data de nascimento 31/03/2003	Local do nascimento PINHAIS - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO	Pai ROBISON BARROZO		
	Mãe ROSINEIDE CARVALHO BARROZO		
Cédula de Identidade 109618314	Data de emissão 29/08/2017	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 120029610680
CTPS 9492959	Série 0050	Data de expedição da CTPS 25/01/2018	UF CTPS PR
Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Feminino
Deficiência Não	Telefone Residencial 41-998043072	Telefone Celular	
Cargo PORTEIRO	Função	C.B.O. 517410	

Data de Admissão 01/12/2021	Salário R\$ 1.159,09	Por Mês	Horário de Trabalho das 12:00 as 18:00	Horário de intervalo das 14:00 as 14:30
FGTS	Opção em 01/12/2021	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 204.07151.64-2	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

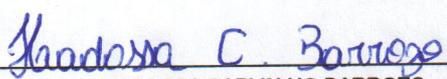
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
Data da saída:	Data projeção:
Data aviso ind.:	
Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL


HADASSA CARVALHO BARROZO

OBSERVAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

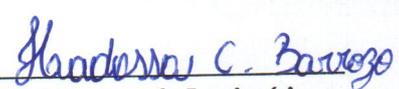
Data: 01/12/2021 Nome: PARANAPREV 12:00 18:00

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Seg	Trabalhado	12:00	14:00	14:30	18:00
Ter	Trabalhado	12:00	14:00	14:30	18:00
Qua	Trabalhado	12:00	14:00	14:30	18:00
Qui	Trabalhado	12:00	14:00	14:30	18:00
Sex	Trabalhado	12:00	14:00	14:30	18:00

OK

FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 3103



Nome Completo				Data de Nascimento / Local	
HADASSA CARVALHO BARROZO				31/03/2003 / Pinhais /	
CPF		RG		Órgão Exped./Data de Exped	
113.723.159-93		10.961.831-4		PR / SSP / 29/08/2017	
Sexo: Feminino					
Nome da Mãe: ROSINEIDE CARVALHO BARROZO					
Nome do Pai: ROBISON BARROZO					
Título Eleitor: 120029610680 / Zona: 188 / Seção: 0439					
Carteira Motorista				Tipo / Data de Validade	
				00/00/0000	
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP	
9492959		0050/PR		204.07151.64-2	
Logradouro(Rua/Avenida)					Complemento
Rua Edmundo Mercer Sobrinho, CASA A					
Bairro					Cep
Vila Maria Antonieta					83331-220
Cidade					UF
Pinhais					PR
E-mail:					
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência	Op / Nº Conta
			001 - Banco do Brasil S.A.	2456	78633 - 0
Telefone Residencial		Telefone Celula		Telefone para Recado	
(41)99804-3072					
Estado Civil					Grau de Instrução
Solteiro					Ensino Médio
Nome do Cônjuge:					
Quantidade de Dependentes:					
Nome do Dependente / Data de Nascimento					
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal	
PORTEIRO				R\$: 1.159,09	
Data de Admissão	Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1º Emprego	
01/12/2021	NAO	NAO			
Horário de Trabalho					Carga Hora
SEG: Entrada :12:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saida :18:00 Horas TER: Entrada :12:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saida :18:00 Horas QUA: Entrada :12:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saida :18:00 Horas QUI: Entrada :12:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saida :18:00 Horas SEX: Entrada :12:00 Horas / Intervalo : null - null Horas / Saida :18:00 Horas					
GAIASOFT					IMPRESSÃO: DIESSIC
 Local e Data			 Assinatura do Funcionário		
HADASSA CARVALHO BARROZO - RG: 113.723.159-93					

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0001-23, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) HADASSA CARVALHO BARROZO, domiciliado na Rua EDMUNDO MERCER SOBRINHO, 1, CASA A, cidade de PINHAIS-PR, portador do CTPS Nº: 9492959 série 0050, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de PORTEIRO e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na INACIO LUSTOSA, SAO FRANCISCO, CURITIBA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 12:00, Saída para Intervalo: 14:00, Entrada Intervalo: 14:30 e Final do Expediente: 18:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.159,09 (um mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias, com início em: 23/11/2021 e término em: 22/12/2021.

6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23

Talita G.S. Oliveira
EMPREGADORA

Hadassa G. Barrozo
HADASSA CARVALHO BARROZO

Responsável Legal (quando menor)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em 22/12/2021, fica prorrogado até 20/02/2022.

Curitiba 30 de NOVEMBRO de 2021

DGX TERCEIRIZADOS S.A. - ME.
20.596.423/0001-23

Lacita G. S. Oliveira

EMPREGADORA

Hadassa C. Barrozo

HADASSA CARVALHO BARROZO

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz

Matriz: RUA AMAZONAS, 487 - CENTRO - 86026-900 - LONDRINA / PR

Fone:

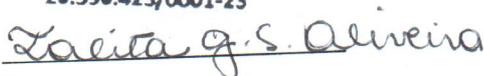
DIRETRIZES

- 01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;**
- 02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR AEMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;**
- 03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;**
- 04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NANR-6;**
- 05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADAMÊS;**
- 06. ESTOU CIENTE QUE AEMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;**
- 07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;**
- 08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMARIGOROSANOS HORÁRIOS DE TRABALHO;**
- 09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;**
- 10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;**

Cliente:

Nome: HADASSA CARVALHO BARROZO

Assinatura:

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME.
20.596.423/0001-23DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz
20.596.423/0001-23

ORDEM DE SERVIÇO

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

CBO: 517410

Nome: HADASSA CARVALHO BARROZO / Função: PORTEIRO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- a) Exercer o serviço de informação e orientação ao usuário da PARANAPREVIDÊNCIA;
- b) Atendimento e encaminhamento de Fornecedores;
- c) Atendimento Telefônico;
- d) Controle de acesso dos imóveis da PARANAPREVIDÊNCIA.

RISCO DA OPERAÇÃO

- Iluminação insuficiente / excessiva;- Postura incorreta;- Digitação (L.E.R)

EPI's RECOMENDADOS

- Uniforme Completo

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Fazer pausas regulares de 10 minutos durante o expediente. De preferência de hora em hora;
- Uso de corrimão em escadas as escadas possuem fita antiderrapante para evitar quedas;
 - As cadeiras são confortáveis e possuem encosto e regulagem;
 - Participar dos exames periódicos quando convocado;
 - Posicionar-se corretamente ao executar a atividade, mantendo a coluna sempre ereta;
 - São realizadas limpezas periódicas das luminárias e substituir lâmpadas queimadas;
 - Uso permanente de lixeira com tampa de pedal e sabão líquido e papel toalha.

PROIBIÇÕES:

- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;
- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;
- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;
- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias parecidas interior dos setores de trabalho.

NORMAS INTERNAS

- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.
- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente
- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho
- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos)

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)

- Palestra sobre Ergonomia NR-17
- Noções básicas de prevenção e combate a incêndios
- Noções Básicas de Primeiros Socorros;

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO

- Comunicar imediatamente quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional;
- Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta **ORDEM DE SERVIÇO**, no todo ou em parte, **constituirá ATO FALTOSO** sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei.
Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.

Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador;
 - b) usar o EPI fornecido pelo empregador;
 - c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1.
- Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior".
"Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".

Data

01/12/2021

Ass:Funcionário

Hadassa C. Barrozo

Téc. Segurança Trabalho

Ademir R. Augusto

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em -, na -, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: HADASSA CARVALHO BARROZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.723.159-93, portador(a) da Carteira de Trabalho nº Série nº, residente e domiciliado na Rua Edmundo Mercer Sobrinho, CASA A - Pinhais - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de _____ horas, onde as horas excedentes/faltantes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas dentro de um período de 6(seis) meses com base no 5º do artigo 59 da CLT.
 - b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
 - c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
 - d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
 - e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.
- E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

LONDRINA - PR, 01 DE dezembro DE 2021

DGX TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME.
20.596.423/0001-23

Lalita G. S. Almeida

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS EIRELI - Matriz
20.596.423/0001-23

Hadassa C. Barrozo
HADASSA CARVALHO BARROZO
113.723.159-93



TUTORIAL PONTO MAIS

ORIENTAÇÕES DE USO

Bem-Vindo!



pontomais

O que é o Ponto Mais?

R: Ferramenta de Controle de Ponto que o Grupo Ecol Utiliza para fazer a gestão de pessoas, no que diz respeito a controle de jornadas, faltas, horas extras, etc.

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO

Eu _____ colaborador do Grupo Ecol, declaro e afirmo que recebi o treinamento e orientações sobre como utilizar o SISTEMA PONTO MAIS, estou de pleno acordo em utiliza-lo como ferramenta de controle de minha jornada de trabalho. Estou Ciente que:

- Irei bater o ponto no local de trabalho, o PONTO MAIS possui um sistema de localização por GPS, todos os pontos batidos fora do local de trabalho serão informados ao gestor por sistema de alerta on-line.
- Não é permitido você acessar o sistema com usuário de outro colaborador para bater o ponto, este procedimento é passível de punição conforme diretriz da empresa.
- As batidas deverão ser feita no mesmo formato do ponto manual, só que agora é digital. Irei acessar o sistema para bater o ponto de forma digital, sabendo que minhas horas extras, faltas e demais informações serão todas extraídas do PONTO MAIS, por este motivo preciso usar o sistema de forma correta e pontual.

Andressa C. Sodago

Assinatura e Data 30/11/2021

Assinatura e Data ____/____/____

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTOS

A

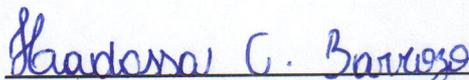
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
R AMAZONAS, CENTRO, LONDRINA - PR
CNPJ: 20.596.423/0001-23

Eu, HADASSA CARVALHO BARROZO, portador da CTPS Nº: 9492959, série 0050, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em 01 de Dezembro de 2021, autorizo a descontar mensalmente do meu salário os itens abaixo:

10. - 9383 DESC VALE ALIMENTACAO

20. - 48 VALE TRANSPORTE

LONDRINA, 25 de Novembro de 2021.



HADASSA CARVALHO BARROZO
CPF: 113.723.159-93

DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, HADASSA CARVALHO BARROZO portador(a) da cédula de identidade 113.723.159-93, domiciliado à RRua Edmundo Mercer Sobrinho , CASA A - Pinhais - PR, portador do PIS 204.07151.64-2, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI - Matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0001-23, com sede em - , na - , atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM NÃO METROPOLITANO URBANO METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

LONDRINA - PR 01 DE dezembro DE 2021

Hadassa C. Barrozo

HADASSA CARVALHO BARROZO
113.723.159-93

DECLARAÇÃO

OBJETO: TERMO DE ACEITE E DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CRACHÁ, EPIS, BENEFÍCIOS E UNIFORMES.

NOME DO COLABORADOR: Gláucos Cavalho Barrozo

RG: 10.961.831.4 - Nº DA MATRICULA: 3103

Eu declaro para devidos fins que recebi da empresa DGX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS "ECOL GESTÃO DE FACILITIES" os itens abaixo relacionados referente aos meses de outubro e novembro de 2021:

- Benefício de Vale Transporte e ou Ajuda de Custo no valor de: R\$ 207,00.
- Benefício de Vale Alimentação no valor de R\$ —.
- Uniformes: Calça, Camisa, Agasalhos, Camisetas, conforme ficha de Entrega Assinada e termo de referência nº 4-2021.
- EPIS conforme ficha de entrega assinada e termo de referência nº 4.2021.
- Crachá impresso em formato de PVC contendo minhas informações pessoais, e me comprometo em zelar do mesmo e usá-lo adequadamente para acesso ao ambiente de trabalho, e declaro que será cobrado uma taxa de R\$ 15,00 para reemissão em caso de extravio.

Por Ser Verdadeiro e estar de acordo firmo o presente.

Gláucos C. Barrozo

NOME:

Data: 30 / 11 / 2021

COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

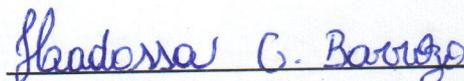
Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
Endereço: R AMAZONAS, 487
Bairro: CENTRO
Estado: PR
Cidade: LONDRINA
CEP: 86026090

Empregado: HADASSA CARVALHO BARROZO
Número CTPS: 9492959

Código: 44
Série: 0050

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social
acima, com as respectivas anotações.

LONDRINA, 25 de Novembro de 2021


Empregado